



LEI N° 2.624, de 04 de março de 2.021.

Autógrafo n° 001/2021.

Projeto de Lei n° 001/2021.

Autor: Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal De São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante concorrência ou leilão, os bens móveis inservíveis de propriedade municipal identificados no Tabela I desta Lei.

Parágrafo único: Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados na Tabela I do Art. 1º, serão fixados por Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo, e somente poderão ser revistos por esta mesma Comissão de Avaliação

Art. 2º. O produto financeiro da alienação será contabilizado na rubrica orçamentária 4.2.2.13.00.11.00.00.00 – Alienação de bens móveis.

Parágrafo primeiro: Caberá a Comissão de Avaliação de Bens Móveis procederem aos atos necessários para o respectivo leilão, observando-se as regras da Lei



Federal nº 8.666/93 e demais regramentos.

Parágrafo segundo: Fica consignado que deverá ser respeitado o limite de preço previsto no art. 37, parágrafo sexto da Lei Federal nº 8.666/93

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Marcos Daniel Bonagamba.
Prefeito Municipal